



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 2.268/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, abrir crédito e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), sendo que a área total está inserida nas seguintes matrículas: **área de 2.838,88 m²** (dois mil oitocentos e trinta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados) da **matricula sob o nº 2461**, folhas 1 – Registro Geral – Comarca de Sananduva-RS, identificado atualmente como chácaras nº 82, de propriedade de Enelita Mari Ferrari Frigotto e seu marido Juraci Almir Frigotto; **área de 2.070,70 m²** (dois mil e setenta metros e sessenta centímetros quadrados) da **matricula sob o nº 2462**, folhas 1 e 01 verso - Registro Geral – Comarca de Sananduva-RS, identificado atualmente como chácaras nº 83, de propriedade de Enelita Mari Ferrari Frigotto e seu marido Juraci Almir Frigotto; **área de 4.701,10 m²** (quatro mil setecentos e um metros e dez centímetros quadrados) da **matricula sob o nº 2463**, folhas 1, 01 verso e 2 - Registro Geral – Comarca de Sananduva-RS, identificado atualmente como chácaras nº 85, de propriedade de Enelita Mari Ferrari Frigotto e seu marido Juraci Almir Frigotto; **área de 3.170,00 m²** (três mil cento e setenta metros quadrados) da **matricula sob o nº 2464**, folhas 1, 01 verso e 2 - Registro Geral – Comarca de Sananduva-RS, identificado atualmente como chácaras nº 86, de propriedade de Enelita Mari Ferrari Frigotto e seu marido Juraci Almir Frigotto; **área de 2.536,13 m²** (dois mil quinhentos e trinta e seis metros e treze centímetros quadrados) da **matricula sob nº 2465**, folhas 1, 01 verso e 2 - Registro Geral – Comarca de Sananduva-RS, identificado atualmente como chácaras nº 87, de propriedade de Enelita Mari Ferrari Frigotto e seu marido Juraci Almir Frigotto; **área de 4.683,19 m²** (quatro mil seiscentos e oitenta e três metros e dezenove centímetros quadrados) da **matricula sob nº 2466**, folhas 1, 01 verso e 2 - Registro Geral – Comarca de Sananduva-RS, identificado atualmente como chácaras nº 88, de propriedade de Enelita Mari Ferrari Frigotto e seu marido Juraci Almir Frigotto, destinada a instalação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação, importância que será paga com recursos específicos a serem transferidos ao Município pela CORSAN.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO
Secretaria Municipal da Administração

Art. 3º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional a ser efetivada através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a transferir o imóvel a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB.E DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÍM FILHO, 29 DE JANEIRO DE 2019.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.